

## Sumário

INTRODUÇÃO: CARTA AO FORNECEDOR.....	2
ABRANGÊNCIA .....	2
ATENDIMENTO À POLÍTICA DE COMPLIANCE E A LEGISLAÇÃO.....	3
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VENDA E COMPRA DE PRODUTOS DE FORNECEDORES.....	3
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO .....	4
DIREITOS HUMANOS .....	4
ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	5
RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO OU PRIVADO .....	7
SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.....	7
ATENDIMENTO À POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS .....	8
CANAL DE COMUNICAÇÃO .....	10

## CÓDIGO DE INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES

### INTRODUÇÃO: CARTA AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Apresentamos aqui nosso **Código de Integridade ao Fornecedor**, que tem por objetivo orientá-lo sobre as principais diretrizes que norteiam a relação da I-gás com os seus fornecedores, bem como o comportamento nas relações com o público (clientes) da Companhia.

A I-gás tem como valores e princípios o compromisso com o cliente e a qualidade do serviço prestado, sempre apoiando-se nos seus colaboradores para uma boa prestação de serviço. Dentro das operações da I-gás, o prestador de serviços é um de seus principais colaboradores, sendo essencial que tenha conhecimento do programa de Compliance da Companhia, declarando que leu a Política de Compliance e Integridade da I-gás.

Os princípios e valores da Companhia devem sempre ser observados, de modo que os Fornecedores venham adotar postura ética e íntegra perante os clientes da I-gás.

### ABRANGÊNCIA

Este Código de Integridade é aplicável a todos os Fornecedores da I-gás.

Esclarece-se que, por “fornecedores”, entendemos as pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela I-gás para fornecimento de bens ou prestação de serviços, podendo ou não se apresentar em nome da Companhia ou atuar (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da mesma, sendo terceiros em geral que figurem como contratados ou subcontratados.

## ATENDIMENTO À POLÍTICA DE COMPLIANCE E A LEGISLAÇÃO

Este Código de Integridade de Fornecedores foi desenvolvido com base na Política de Compliance da I-gás e nas legislações federais, estaduais e municipais quanto a Anticorrupção e Antissuborno, tais como a [Lei 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção Brasileira\)](#) e o [Decreto 8.240/2015](#), entre outras, que regulamentam a responsabilização das pessoas jurídicas que pratiquem tais atos.

Frisa-se que, independentemente da legislação aplicável, os Fornecedores da I-gás devem sempre buscar agir com a conduta pautada pelos padrões mais éticos e íntegros possível, seguindo rigorosa e estritamente a legislação e este Código de Integridade.

A legislação completa quanto ao tema Antissuborno e Anticorrupção está relacionada na política de Compliance da Companhia, que é um documento **público** e está disponível na página do Grupo I-gás na rede mundial de computadores [<https://www.igasonline.com.br>].

Caso o Fornecedor tenha dificuldade para localizar a legislação ou os documentos do programa poderá contar com os departamentos jurídicos ou de Compliance para maiores informações.

## CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VENDA E COMPRA DE PRODUTOS DE FORNECEDORES

Os contratos de prestação de serviço e de venda e compra de produtos que envolvam a I-gás constarão, obrigatoriamente, cláusulas que obrigarão as partes a observar, na execução do contrato, as legislações federais, estaduais e municipais sobre Anticorrupção e Antissuborno, assim como, as regras do Programa de Compliance da I-gás e deste Código de Integridade.

O Fornecedor deve estar ciente de que desde sua aprovação para trabalhar em nome da I-gás tem o dever atuar de forma a atender os clientes nos padrões de atendimento da I-gás, sempre visando gerar mais oportunidades de prestação de serviços para a I-gás.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A I-gás tem como uma de suas bases a segurança de seus colaboradores na prestação de Serviços, e requer que seus colaboradores e prestadores de serviço ajam de maneira a não colocar em risco sua saúde ou segurança ou a de terceiros.

Quando os Fornecedores estiverem prestando os serviços contratados pela Companhia, devem:

- ✓ Fornecer, fiscalizar e utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, em plena validade e funcionalidade. No caso de serem constatadas irregularidades o serviço deverá ser suspenso até que o equipamento seja substituído;
- ✓ Respeitar todas as Normas Regulamentares no que tocam a execução dos serviços;
- ✓ Executar atividades que necessitem do uso de equipamento de proteção apenas com a utilização correta;
- ✓ Paralisar imediatamente sua atividade se verificar que ela gera riscos de qualquer tipo, seja pessoal ou a terceiros (colaboradores ou não);
- ✓ Proibir que seus funcionários e/ou representantes exerçam qualquer função ligada aos contratos da I-gás sob o efeito de drogas e/ou álcool;
- ✓ Agir imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa, comunicando o responsável pelo contrato na I-gás;
- ✓ Executar atividades somente se estiver tecnicamente capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
- ✓ Suspender imediatamente o serviço caso as ferramentas necessárias para o trabalho estiverem danificadas e/ou com condições que apresentem risco à saúde ou segurança de qualquer pessoa, até que o problema seja sanado;
- ✓ Reportar qualquer ato ou condição insegura no ambiente de trabalho, assim como acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, ao setor competente da Companhia.

## DIREITOS HUMANOS

A I-gás, durante sua história de atuação no mercado nacional, sempre priorizou o tratamento humanitário e igualitário a seus colaboradores, de modo que busca estabelecer relações comerciais com Fornecedores que compartilhem de sua visão e Conduta.

Nesse sentido, os Fornecedores do Grupo devem ter como política:

- ✓ Propiciar condições de dignas de trabalho a seus empregados e/ou representantes, com carga horária, remuneração, benefícios e requisitos de saúde e segurança compatíveis com o mercado, e respeitando a legislação trabalhista;
- ✓ Exigir que todos os seus empregados e/ou representantes respeitem as diferenças de gênero, orientação sexual, origem, etnia, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, religião, aparência física, ou qualquer outra característica e/ou comportamento pessoal;
- ✓ Disseminar entre seus colaboradores, empregados e/ou representantes a cultura anti-preconceito e anti-rascismo;
- ✓ Proibir e repudiar o trabalho infantil, forçado ou análogo a condição de escravo, sendo recomendado o desenvolvimento de ações para combate e remediação às situações mencionadas;
- ✓ Proibir e repudiar condutas de assédio sexual ou moral.

## ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A ética e a Integridade orientam o comportamento da I-gás como organização, e permeiam todas as fases de sua operação.

Desta forma, a mesma conduta deverá ser adotada pelos Fornecedores da Companhia para qualquer tipo de cliente, pessoa física, jurídica, no âmbito público e/ou privado, de modo que os Fornecedores da I-gás:

- ✓ Devem estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a integralmente;
- ✓ Não devem se submeter a condições de corrupção, suborno, propina, conflito de interesses e violação a livre concorrência;
- ✓ Não devem sugerir, realizar, exigir, oferecer ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens para si, para a I-gás e/ou para terceiros diretamente ou indiretamente ligados à prestação de serviços em nome da I-gás;
- ✓ Não devem vender peças novas ou usadas, prestar serviços ao cliente, sem a aprovação

- por escrito da I-gás;
- ✓ Não devem solicitar peças ao almoxarifado da I-gás, que não sejam instaladas no cliente;
  - ✓ Não devem solicitar troca de peças ou realização de serviços que não sejam necessárias;
  - ✓ Devem desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência;
  - ✓ Devem proibir qualquer ato lesivo à administração pública, atos de corrupção, pagamentos de facilitação, cartel e fraudes;
  - ✓ Devem exercer concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento;
  - ✓ Devem desenvolver e implementar um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de Integridade/Compliance, auditoria e incentivo à utilização do canal de comunicação, compatíveis com o porte, as características e riscos atuais de suas atividades;
  - ✓ Não devem burlar ou descumprir processos internos da I-gás para contratação de fornecedores, compras e vendas, visando beneficiar a si ou a outrem, independentemente do recebimento de valores ou propina;
  - ✓ Obedecer às regras e controle do almoxarifado da I-gás, quando dele receber peças e insumos;
  - ✓ Não devem condenar ou aceitar a condenação de peças em bom estado de funcionamento e/ou solicitar ou aprovar a solicitação de serviços desnecessários ou inexistentes para aumentar o lucro sem a devida contraprestação do serviço;
  - ✓ Não devem trocar informações/favores com funcionários da Concorrência; combinar preços ou divisão de clientes com a concorrência; recusar vendas de produtos ou serviços, beneficiando concorrentes, entre outros;
  - ✓ Oferecer, solicitar, inventar horas de serviço que não foram ou não serão efetivamente aplicadas;
  - ✓ Não devem retirar qualquer peça dos clientes sem autorização da I-gás;
  - ✓ Não devem vender peças ou serviços que sejam do mercado da I-gás, aos clientes desta, sem apresentar-se como fornecedor do Grupo I-gás e formalizar a venda por intermédio da Companhia;
  - ✓ Não devem oferecer benefícios como, por exemplo, dividir comissões recebidas, de

forma a burlar o carácter concorrencial recebendo ou oferecendo vantagens indevidas.

- ✓ Devem disseminar a cultura da ética e integridade bem como os princípios desse código para a sua cadeia de fornecimento;
- ✓ Não devem oferecer e aceitar gratificações em dinheiro, entretenimento, presentes e qualquer tipo de hospitalidade. As únicas exceções a esta regra são os brindes de pequena monta (baixo valor), tais como canetas/lápis, agendas, calendários;
- ✓ Devem zelar pelo recolhimento correto de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade empresarial;
- ✓ Devem refletir em seus livros contábeis e demonstrações financeiras, com exatidão, as transações efetuadas, observando rigorosamente as normas e leis aplicadas, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis e verossímeis;
- ✓ Não devem utilizar o nome da I-gás e de suas empresas para obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem (“carteirada”).

## RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO OU PRIVADO

É vedado aos fornecedores da I-gás fazer ou receber pagamento com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões ínvaidas em benefício próprio, de outrem ou da I-gás (seja direto ou indireto).

O Fornecedores e seus colaboradores não devem aceitar pedidos financeiros, pleitos, provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presentes, hospitalidade, ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas públicas ou representantes do Poder Público em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais, ou ainda, em nome da I-gás.

## SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas em benefício próprio, de terceiros, ou ainda em nome da I-gás.

São consideradas informações privilegiadas, entre outras, desde que não disponibilizadas publicamente, por qualquer meio de comunicação:

- ✓ Dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços;
- ✓ Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- ✓ Orçamentos anuais;
- ✓ Planejamento de curto e longo prazos;
- ✓ Volume e condições de compras;
- ✓ Resultados de pesquisas;
- ✓ Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- ✓ Informações de contrato comercial celebradas entre a I-gás e o fornecedor;
- ✓ Dados e informações pertencentes aos clientes finais da I-gás.

## ATENDIMENTO À POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A I-gás segue a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, aprovada em agosto de 2018 e com vigência a partir de 18 de setembro de 2020, que tem como objetivo unificar as regras de tratamento de dados pessoais dos titulares por parte de empresas públicas e privadas.

A LGPD define dados pessoais como qualquer “informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável”. Assim, informações básicas de uma pessoa (nome, telefone, data de nascimento, entre outras) que identifique diretamente ou o cruzamento destes dados a torne a pessoa identificável serão considerados dados pessoais.

A Lei ainda traz a definição de dados sensíveis como aqueles que implicam sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, informações referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico e todos esses dados quando vinculados a uma pessoa natural, por se tratar de dados que possam gerar algum tipo de discriminação ao titular, devem ser protegidos com mais rigidez.

Em regra, o tratamento de dados pessoais requer: (i) uma finalidade específica e (ii) o consentimento do titular, o qual poderá, inclusive, ser revogado sem ônus a qualquer momento. Todavia, a LGPD também prevê exceções ao requisito do consentimento, tais como realização



de estudos por órgão de pesquisa (garantido o anonimato), proteção de crédito, exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral (observado o procedimento legal). O tratamento de dados pessoais sensíveis ou dados pessoais de crianças e de adolescente também está sujeito a uma série de requisitos específicos.

A LGPD assegura à toda pessoa natural, titular de dados, uma série de direitos e prerrogativas, incluindo confirmação sobre o tratamento e acesso de seus dados, correção, portabilidade, anonimização, revogação de consentimento, eliminação e etc.

A LGPD prevê ainda a obrigação de empresas implementarem medidas de segurança, boas práticas e de governança, voltadas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Para tanto, a LGPD prevê que tais medidas devem estar integradas à estrutura geral de governança da empresa e que estabeleçam e apliquem mecanismos de supervisão internos e externos.

Diante da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, a i-gás vem se adequando e introduzindo novos mecanismos de controle e fiscalização voltados à segurança do tratamento de dados pessoais e que tais mecanismos estejam em conformidade com as regras gerais da LGPD, bem como às políticas internas já existentes de compliance e governança.

Assim como as regras e políticas de compliance e integridade, informa-se que as Políticas de Proteção de Dados Pessoais **é obrigatório de observância por todos os colaboradores, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores da i-gás no Brasil com os seus clientes e terceiros em geral, tanto do âmbito público como do âmbito privado.**

Todos os fornecedores foram e/ou serão, conforme o caso, devidamente comunicados das obrigações relacionadas a LGPD, especialmente quanto ao compromisso de se adequar integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou LGPD), obrigando-se a realizar o tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução dos serviços desde contrato de forma correta, direta e/ou indiretamente, ativa e/ou passivamente.

Lembramos que é obrigação contratual notificar prontamente a i-gás por escrito sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se as partes a manter sistemas de segurança física e lógica em todos os seus recursos, sistemas, operações, aplicações, equipamentos, seguindo os melhores padrões de mercado e estará constantemente atualizando e verificando o nível seus níveis de segurança.

A legislação completa quanto ao tema Lei Geral de Proteção de Dados está relacionada na Política de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia, que é um documento **público** e está disponível na página do Grupo I-gás na rede mundial de computadores [<https://www.igasonline.com.br>].

Caso o Fornecedor tenha dificuldade para localizar a legislação ou os documentos do programa poderá contar com os departamentos jurídicos ou de Compliance para maiores informações.

## CANAL DE COMUNICAÇÃO

Além de ser obrigatório aos colaboradores da I-gás, o Canal de Denúncia está disponível também para o público externo, como é o caso dos fornecedores e prestadores de serviço a quem se destina este Código de Integridade, de modo que pode ser utilizado quando identificada a violação (ou suspeita de violação) da política de Compliance da Companhia, do Código de Conduta Ética, ou do Código de Integridade de Fornecedores, ou, ainda, de condutas que possam ser entendidas como antiéticas, mesmo que não aqui relacionadas.

Dessa forma, também os fornecedores e prestadores de serviço da I-gás, por meio de denúncia, podem dar início a um processo de apuração de violação da Política de Compliance.

É possível realizar as denúncias de forma identificada ou anônima, sendo garantido o seu sigilo.

Website: <https://www.igasonline.com.br>